

13.3.74

1973

PROJETO N.º 1675 DE 1973

República dos Estados Unidos do Brasil



Câmara dos Deputados (DO SENADO FEDERAL)

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º

Denomina "Senador Filinto Müller" a BR-165, que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname.

DESPACHO: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - TRANSPORTES

A COM. DE CONST. E JUSTIÇA em 20 de NOVEMBRO de 1973.

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. Dep. Sylmio Bessa em 23/11/1973.
O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça Hiltz.
- Ao Sr. Dep. Avila Basco Neto em 28/3/1974.
- O Presidente da Comissão de.....
- Ao Sr., em 19.....
- O Presidente da Comissão de.....
- Ao Sr., em 19.....
- O Presidente da Comissão de.....
- Ao Sr., em 19.....
- O Presidente da Comissão de.....
- Ao Sr., em 19.....
- O Presidente da Comissão de.....
- Ao Sr., em 19.....
- O Presidente da Comissão de.....
- Ao Sr., em 19.....
- O Presidente da Comissão de.....
- Ao Sr., em 19.....
- O Presidente da Comissão de.....
- Ao Sr., em 19.....
- O Presidente da Comissão de.....
- Ao Sr., em 19.....

SINOPSE

Projeto N.^o de de de 19.....

Ementa:

Autor:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa ao Senado

Emendas do Senado aprovadas em de de 19.....

Sancionado em de de 19.....

Promulgado em de de 19.....

Vetado em de de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19.....

D. Garcia Neto

3/12/74

República Federativa do Brasil



Câmara dos Deputados

(DO SENADO FEDERAL)

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º

EMENDA OFERECIDA EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 1.675-A, de 1973, que
"Denomina "Senador Fillinto Müller" a BR-163, que liga São Miguel D'Oeste
à fronteira do Suriname."

DESPACHO: As COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE TRANSPORTES

À COMISSÃO DE CONST. E JUSTIÇA em 29 de novembro de 1974

Bense

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. *Deputado Jalmes Bense*, em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. *Deputado João Guedo*, em 02/12/19

O Presidente da Comissão de *Transportes*

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

SINOPSE

Projeto N.^o de de de 19.....

Ementa:

Autor:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa ao Senado

Emendas do Senado aprovadas em de de 19.....

Sancionado em de de 19.....

Promulgado em de de 19.....

Vetado em de de 19.....

Publicado no “Diário Oficial” de de de 19.....

Câmara dos Deputados

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º 5434/73

"Denomina "Senador Filinto Müller" a BR-163 que liga São Miguel
D'Oeste à fronteira do Suriname".

DESPACHO:

em de de 19.....

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr., em 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19.....

O Presidente da Comissão de

SINOPSE

Projeto N.º de de de 19.....

Ementa:

Autor:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa ao Senado

Emendas do Senado aprovadas em de de 19.....

Sancionado em de de 19.....

Promulgado em de de 19.....

Vetado em de de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19.....

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° 1.675, DE 1 973

(DO SENADO FEDERAL)



Denomina "Senador Filinto Müller" a BR-163,
que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes).

às Comissões de Constituição
e Justiça e de Transportes, em 7.11.73.

Filinto Müller

Denomina "Senador Filinto Müller"
a BR-163 que liga São Miguel
D'Oeste à fronteira do Suriname.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É denominada "Rodovia Senador Filinto Müller a BR-163, prevista no Plano Nacional de Viação, que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 07 DE NOVEMBRO DE 1973.

Antônio Carlos Konder Reis

1º Vice-Presidente, no exercício
da Presidência



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 105, DE 1973

Dá o nome de "Senador Filinto Müller" à BR 163 que liga São Miguel D'Oeste à Fronteira do Suriname.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominada "Rodovia Senador Filinto Müller" a BR 163, prevista no Plano Nacional de Viação, que liga São Miguel D'Oeste à Fronteira do Suriname.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Ao submeter o presente Projeto à deliberação dos ilustres colegas do Senado Federal, o fazemos no intuito de ligar, ainda mais, o nome de Filinto Müller — este grande incomprendido do passado — à terra brasileira que ele tanto estremeceu, amando-a por vocação, não como objetivo.

A BR-163, cortando o Estado de Mato Grosso, no sentido sul-norte, em toda a sua extensão, será, com a graça de Deus e a boa vontade dos homens, verdadeira coluna vertebral da integração das diferentes regiões

do nosso Estado, entre si, e destas com o Brasil, sonho e objetivo de Filinto Müller, "que tendo subido às culminâncias da política do País," trazia sempre no coração, presente e inesquecido, o seu querido Estado, na certeza de que os dias de hoje chegariam" como precursores de outros melhores no futuro.

Não é de nossa geração o julgamento dos homens que a ela pertenceram. Falta-nos a perspectiva do tempo, que às vezes absolve aos que condenamos, como pode também condenar aos que absolvemos.

Daí porque queremos deixar às gerações futuras quando as perspectivas se alargam e as paixões amainam — a missão de julgá-lo. Para tanto vamos ligar o seu nome ao solo, rios e florestas deste rincão que ele tanto amou, fazendo dessa estrada testemunho e parcela do reconhecimento dos seus contemporâneos.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1973. — **Saldanha Derzi — Fernando Corrêa — Italívio Coelho.**

Publicado no DCN (Seção II) de 21-9-73.



SENADO FEDERAL

PARECERES Nºs 544 e 545, de 1973

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1973, que dá o nome de "Senador Filinto Müller" à BR-163 que liga São Miguel D'Oeste à Fronteira do Suriname.

Parecer nº 544, de 1973
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Italívio Coelho

A presente proposição inspira-se nos mais puros sentimentos que envolvem não somente a bancada senatorial de Mato Grosso, que a subscreveu, mas todo o Congresso Nacional, ainda traumatizado com o dramático e inesperado acidente aéreo nas proximidades de Orly.

2. Dando-se o nome de "Senador Filinto Müller" à BR-163, o Congresso Nacional cumpre o dever que lhe toca em tornar perene a homenagem devida a um dos seus mais ilustres membros, o saudoso Senador Filinto Müller.

3. A justificação do Projeto de Lei nº 105 expressa os objetivos que se buscam:

"A BR-163, cortando o Estado de Mato Grosso, no sentido sul-norte, em toda a sua extensão, será, com a graça de Deus e a boa vontade dos homens, verdadeira coluna vertebral da integração das diferentes regiões do nosso Estado, entre si, e destas com o Brasil, sonho e objetivo de Filinto Müller, "que tendo subido às culminâncias da política do País", trazia sempre no coração, presente e inesquecido, o seu querido Estado,

na certeza de que os dias de hoje chegariam, como precursores de outros melhores no futuro.

Não é de nossa geração o julgamento dos homens que a ela pertenceram. Falta-nos a perspectiva do tempo, que às vezes absolve aos que condenamos, como pode também condenar aos que absolvemos.

Daí porque queremos deixar às gerações futuras quando as perspectivas se alargam e as paixões amainam a missão de julgá-lo. Para tanto vamos ligar o seu nome ao solo, rios e florestas deste rincão que ele tanto amou, fazendo dessa estrada testemunho e parcela do reconhecimento dos seus contemporâneos."

4. A vida de Filinto Müller e os galardões que conquistou na sua carreira são por todo o País conhecidos, inclusive o amor e o carinho que o uniam à sua inesquecível esposa, D. Consuelo Lastra Müller, e o seu neto Pedro, ambos igualmente tragados na mesma tragédia de repercussão internacional. Não obstante, permito-me transcrever, nessa oportunidade, o brilhante "curriculum-vitae" do nosso saudoso companheiro

"CURRICULUM-VITAE"

FILINTO MÜLLER

ARENA MATO GROSSO

Legislatura: 1971 a 1979

Nascimento: 11 de julho de 1900, Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Filiação: Júlio Müller e D. Rita Corrêa Müller.

Cônjugue: Consuelo Lastra Müller



Filhos: Maria Luiza de Almeida e Rita Júlia Lastra Müller de Souza Braga.

Estudos e Graus Universitários: aspirante a Oficial, Arma de Artilharia pela Escola Militar de Realengo; Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Principais Fatos da Vida Pública e Administrativa: Oficial de Gabinete do Ministro da Guerra, 1930; Secretário da Interventoria João Alberto, em São Paulo, 1931; Oficial de Gabinete do Ministro da Guerra, 1932; Diretor da Guarda Civil, 1932; Delegado Especial da Segurança Política e Social, 1933; Chefe de Polícia do Distrito Federal, 1933 a 1942; Oficial de Gabinete do Ministro da Guerra, 1942; Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, de 1943 a 1945; Eleito Senador, em 1947 exercendo o mandato até 1950; Eleito Senador, em 1954; Líder do Governo e da Maioria, de 1955 a 1958; Vice-Presidente do Senado Federal, de março de 1959 a março de 1961; Líder do PSD, a partir de 1961; Reeleito Senador, em 1962; Líder do Governo, de abril a junho de 1964; Líder da Aliança Renovadora Nacional (ARENA), eleito para o período de 1972 a 1975; Presidente do Senado Federal, eleito para o período de 1973/1975; Presidente do Congresso Nacional, eleito para o período de 1973 a 1975.

Missões no Exterior: Membro da Delegação chefiada pelo Presidente da República, em Roboré, Bolívia (1944); Membro da Delegação chefiada pelo Presidente da República na Reunião dos Presidentes Americanos, Panamá (1946); Conferência da União Interparlamentar, Londres, (1957); Membro da Reunião Comitê Executivo da União Interparlamentar, em Genebra, (1958); Delegado do Senado às Comemorações do V Centenário do Infante Dom Henrique, Lisboa (1960); Membro da Reunião do Conselho Interparlamentar, Genebra (1961); Membro da 50ª Conferência Interparlamentar, Bruxelas

(1961); Membro da II Conferência Interparlamentar Americana, Santiago do Chile (1961); Membro da Reunião do Conselho Interparlamentar, Roma, (1962); Membro da 92ª Reunião do Conselho da União Interparlamentar, Lausane (1963); Membro da 52ª Conferência da União Interparlamentar, Belgrado, Jugoslávia (1963); Membro da IIª Conferência Interparlamentar Americana, Washington (1964); Membro da 93ª Reunião do Conselho Interparlamentar, Lausane (1964); Membro da 98ª Reunião do Conselho da União Interparlamentar, Camberra, Austrália (1966); Membro da 100ª Reunião do Conselho da União Interparlamentar, Palma de Mallorca, Espanha (1967); Membro da Reunião do Conselho da Europa, Strasbourg (1968); Membro da Reunião do Conselho da União Interparlamentar, Paris (1971).

Condecorações: Grã-Cruz da Ordem Nacional do Mérito, do Brasil; Grã-Cruz da Ordem Militar de Aviz, de Portugal; Grã-Cruz da Ordem Nacional do Mérito, da Alemanha; Grã-Cruz da Ordem Nacional Extraordinária do Mérito, do Paraguai; Grã-Cruz da Ordem de Menelick, da Abissínia; Grã-Cruz da Ordem do Rio Branco, do Brasil; Grande Oficial do Mérito Militar, do Brasil; Grande Oficial do Mérito Naval, do Brasil; Grande Oficial do Mérito Aeronáutica, do Brasil; Grande Oficial do Mérito da Justiça do Trabalho, do Brasil; Grande Oficial da Ordem do Mérito de Brasília, do Brasil; Comendador da Legião de Honra, da França; Medalha de Prata do Cinquentenário da República do Brasil; Medalha de Tamandaré, do Brasil; Medalha de Santos Dumont, do Brasil; Medalha do Mérito da Cidade de Recife; Classe Ouro, do Brasil; Medalha de Bronze de Bons Serviços, do Exército Brasileiro."

5. A BR-163, conforme pode ser verificada no mapa que anexamos ao presente parecer, tem o seguinte traçado:



BR-163 - São Miguel D'Oeste - Barração
- Guairá - Porto Morumbi - Dourados - Rio
Brilhante - Campo Grande - Rondonópolis
- Cuiabá - Porto Artur - Cachimbo
- Santarém - Alemquer - Obidos - Tiriós.
- Fronteira w/ Suriname

BR-163 — São Miguel D'Oeste — Barração

— Guaira — Porto Morumbi — Dourados

— Rio Brilhante — Campo Grande — Rondonópolis

— Cuiabá — Porto Artur — Cachimbo

— Santarém — Alemquer — Obidos — Tiriós

— Fronteira com Suriname.

A BR-163, se estendida um pouco mais para o sul, e atingisse o Chuí seria a mais bela estrada do Brasil. Ligando todo o País de Sul ao Norte e cortando o Estado natal de Filinto Müller em toda sua extensão.

A proposição, assinale-se, tão somente dá o nome de "Filinto Müller" à citada rodo-



ria sem quaisquer outras implicações, se não a de homenagear o pranteado homem político.

6. Em face das razões expostas, só temos motivos para considerar jurídica e constitucional a iniciativa do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1973, nada obstante, assim, a sua tramitação normal.

Opinamos, em consequência, por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 10 de outubro de 1973.

Accioly Filho — Presidente em exercício — **Italívio Coelho** — Relator — **Helvídio Nunes** — **Carlos Lindenberg** — **Mattos Leão** — **Nelson Carneiro** — **Heitor Dias** — **Wilson Gonçalves**.

PARECER N° 545, DE 1973

**Da Comissão de Transportes,
Comunicação e Obras Públicas**

Relator: Senador Geraldo Mesquita

Apresentado pelos eminentes Senadores Saldanha Derzy, Fernando Correa e Italívio Coelho, o presente projeto dá o nome do saudoso "Senador Filinto Müller" à BR-163, que liga São Miguel D'Oeste à Fronteira do Suriname.

2. Discorrendo sobre a figura ilustre e pranteada do homenageado, os Autores assim se expressam:

"Não é de nossa geração o julgamento dos homens que a ela pertenceram. "Falta-nos a perspectiva do tempo, que às vezes absolve aos que condenamos, como pode também condenar aos que absolvemos.

Dai porque queremos deixar às gerações futuras quando as perspectivas se alargam e as paixões amainam a missão de julgá-los. Para tanto vamos ligar o seu nome ao solo, rios e florestas deste rincão que ele tanto amou, fazendo dessa estrada testemunho e parcela do re-

conhecimento dos seus contemporâneos."

3. A BR-163, como se sabe, é uma rodovia longitudinal, que se inicia em São Miguel D'Oeste e termina na fronteira com o Suriname, percorrendo, portanto, os Estados de Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso e Pará, segundo o Plano Nacional de Viação, aprovado, recentemente, pela Lei nº 5.917. Sua extensão aproximada é de pouco menos de 4.000 quilômetros, a maioria dos quais no Estado de Mato Grosso. As localidades intermediárias dessa estrada de rodagem são: Barracão — Guaíra (PR), Porto Marumbi, Dourados (MT), Rio Brilhante, Campo Grande, Rondonópolis, Cuiabá, Porto Artur (MT), Cachimbo (PA), Santa-rém, Alenquer, Óbidos e Tiriós (PA).

4. A ilustrada Comissão de Constituição e Justiça, examinando a matéria, entendeu ser o projeto jurídico e constitucional, tendo, ainda, considerado que a "BR-163, se estendida um pouco mais para o sul, e atingisse o Chuí seria a mais bela estrada do Brasil. Ligando todo o País do Sul ao Norte e cortando o Estado natal de Filinto Müller em toda a sua extensão".

5. Não obstante tenha o Conselho Rodoviário Nacional aprovado normas gerais, no sentido de dar numeração e denominação adequadas às rodovias, adotando, de preferência, a nomenclatura de prefixo e número, nada impede que, em casos especiais, se dê o nome de um grande homem a uma determinada rodovia, em sinal de homenagem e reconhecimento à dedicação e espírito público demonstrados pelo mesmo.

6. Dessa forma, inexistindo implicações técnicas que possam ser opostas ao projeto e considerando correta a medida, esta Comissão opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 1973. — **Alexandre Costa**, Vice-Presidente, no exercício da presidência — **Geraldo Mesquita**, Relator — **Luiz Cavalcanti** — **Lenoir Vargas** — **Luis de Barros** — **Danton Jobim**.

Publicado no DCN (Seção II) 19-1073



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 578, de 1973

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1973.

Relator; Senador Wilson Gonçalves

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1973, que dá o nome de "Senador Filinto Müller" à BR—163 que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 1973, — **Carlos Lindenberg**, Presidente — **Wilson Gonçalves**, Relator — **José Lindoso**.

ANEXO ÁO PARECER Nº 578, DE 1973

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1973, que denomina "Senador Filinto Müller" a BR—163 que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname.

O Congresso Nacional decreta;

Art. 1º É denominada "Rodovia Senador Filinto Müller" a BR—163, prevista no Plano Nacional de Viação, que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no DCN (Seção II) de 27-10-73.

S I N O P S E

(Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1973)



Denomina "Senador Filinto Müller" a BR-163 que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname.

Apresentado pelo Senhor Senador Saldanha Derzi.

Lido no expediente da sessão de 20.09.73. Publicado no DCN de 21.09.73 (Seção II). Distribuído às Comissões de Constituição e trar eJustiça e de Transportes.

Em 18.10.73 são lidos os seguintes Pareceres:

Parecer nº 544, de 1973, da Comissão de Constituição e Justiça, relatado pelo Sr. Senador Italívio Coelho, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto. (DCN de 19.10.73, Seção II).

Parecer nº 545, de 1973, da Comissão de Transportes, relatado pelo Sr. Senador Geraldo Mesquita, pela aprovação do Projeto. (DCN de 19.10.73, Seção II).

Em 23.10.73 é incluído em Ordem do Dia para discussão em primeiro turno regimental, sendo aprovado. (DCN de 24.10.73, Seção II).

Em 25.10.73 é incluído em Ordem do Dia para discussão em segundo turno regimental, sendo aprovado. (DCN de 26.10.73, Seção II).

À Comissão de Redação, para redação final.

Em 26.10.73 é lido o seguinte Parecer:

Parecer nº 578, de 1973, da Comissão de Redação, relatado pelo Sr. Senador Wilson Gonçalves, oferecendo redação final do Projeto. (DCN de 27.10.73, Seção II).

Em 05.11.73 é incluído em Ordem do Dia para discussão em turno único da redação final, sendo a mesma aprovada. (DCN de 06.11.73, Seção II).

À Câmara dos Deputados com Ofício nº 374, de 07.11.73

CÂMARA DOS DEPUTADOS

- 7 NOV 1973 05434

DIRETORIA DE COMUNICAÇÕES

Nº 344

Em 07 de novembro de 1973



Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 58, da Constituição Federal, o projeto de lei do Senado nº 105, de 1973, constante do autógrafo junto, que "denomina "Senador Filinto Müller" a BR-163 que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e mais distinta consideração.

(Handwritten signature)

A Sua Excelência o Senhor Deputado Dayl de Almeida
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados.

MGS/.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 1 675, DE 1 973

"Denomina "Senador Filinto Müller" a BR-165, que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname."

AUTOR: Senado Federal

RELATOR: Deputado DJALMA BESSA

RELATÓRIO

O projeto de lei nº 1 675, de 1 973, oriundo do Senado Federal denomina Senador Filinto Müller a BR-165 que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname.

É o Relatório.

VOTO DO RELATOR

A proposição objetiva homenagear o ex-Senador Filinto Müller que se destacou, por mais de 20 anos, na vida pública nacional, como marcante político que não parou, no tempo. Evoluiu. Atualizou-se. Alcançou cargos do maior realce. Foi um dos pró-homens da República, sem jamais haver sido tocado pelo orgulho ou ferido pela vaidade. Embora falecesse setuagenário, era mogo, nas idéias, na formação, no vigor, no trabalho, na atuação.

A homenagem que o projeto presta ao ilustre morto é merecida. Justa. Razoável.



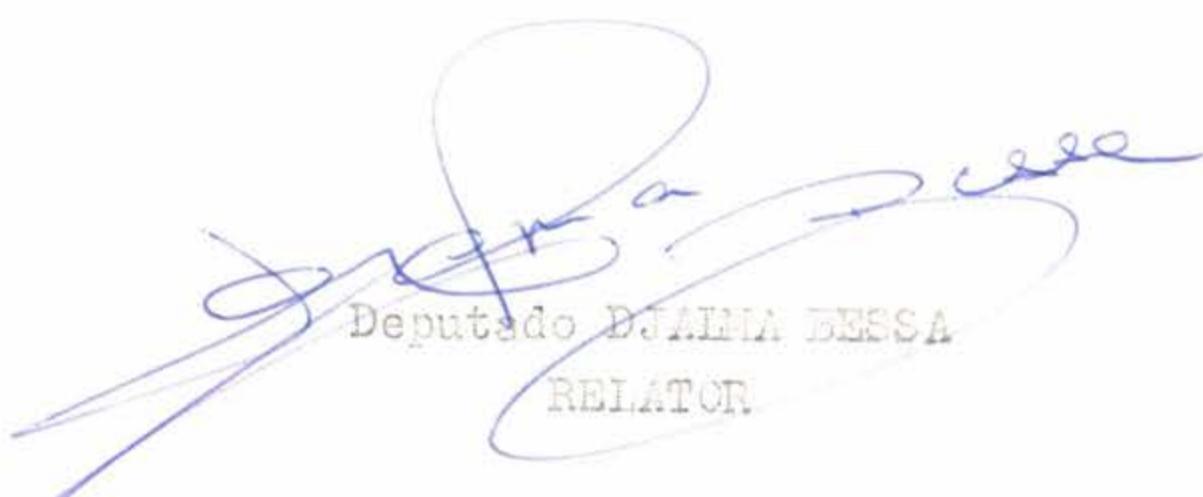
CÂMARA DOS DEPUTADOS



A proposição é constitucional, legal, jurídica
e atende a técnica legislativa.

É o Parecer.

Sala da Comissão, 13 de março de 1974


Deputado DJAIMA BESSA
RELATOR



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PAPECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "A", realizada em 13.03.74, opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto nº 1 675/73, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Lauro Leitão - Presidente, Djalma Bessa - Relator, Altair Chagas, Élcio Álvares, Ernesto Valente, João Linhares, José Sally, Lysaneas Maciel, Norberto Schmidt, Sévero Eulálio e Túlio Vargas.

Sala da Comissão, 13 de março de 1974

Lauro Leitão
Deputado LAURO LEITÃO
PRESIDENTE

Djalma Bessa
Deputado DJALMA BESSA
RELATOR



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Transportes



PARECER AO PROJETO DE LEI
Nº 1.675, de 1.973, que "Denomi-
na "Senador Filinto Müller" a
BR-163, que liga São Miguel D'O-
este à fronteira do Suriname".

Relator: Deputado ABEL AVILA

Os Senadores do Estado de Mato Grosso pro-
põem Projeto de Lei que denomina "Senador Filinto Müller" a BR-163,
que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname.

Justificando a proposição dizem os repre-
sentantes daquele Estado:

"Ao submeter o presente Projeto à delibe-
ração dos ilustres colegas do Senado Federal, o fazemos no intuito
de ligar, ainda mais, o nome de Filinto Müller - este grande imcom-
preendido do passado - à terra brasileira que ele tanto estremeceu,
amando-a por vocação, não como objetivo.

A BR-163, cortando o Estado de Mato Grosso,
no sentido sul-norte, em toda a sua extensão, será, com a graça
de Deus e a boa vontade dos homens, verdadeira coluna vertebral da
integração das diferentes regiões do nosso Estado, entre si, e des-
tas com o Brasil, sonho e objetivo de Filinto Müller, "que tendo su-
bido às culminâncias da política do País," trazia sempre no coração
presente e inesquecido, o seu querido Estado, na certeza de que os
dias de hoje chegariam" como precursores de outros melhores no fu-
turo.

Não é de nossa geração o julgamento dos
homens que a ela pertenceram. Falta-nos a perspectiva do tempo, que
às vezes absolve aos que condenamos, como pode também condenar aos
que absolvemos.

Dai porque queremos deixar às gerações fu-



CÂMARA DOS DEPUTADOS



turas quando as perspectivas se alargam e as paixões amainam - a missão de julgá-lo. Para tanto vamos ligar o seu nome ao solo, rios e florestas deste rincão que ele tanto amou, fazendo dessa estrada testemunho e parcela do reconhecimento dos seus contemporâneos".

No Senado Federal o projeto obteve aprovação do Plenário em Sessão de 5 de novembro de 1.973, após tramitar pela Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Nesta Casa do Congresso Nacional, a dourada Comissão de Constituição e Justiça, acolhendo parecer do Deputado Djalma Bessa, opinou pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da proposição.

VOTO DO RELATOR

Na forma regimental vem o Projeto de Lei nº 1.675, de 1.973, a apreciação da Comissão de Transportes, para o exame de mérito.

Visa a iniciativa da Bancada Matogrossense com assento no Senado Federal render justa homenagem ao Senador Filinto Müller, cuja vida pública foi pontilhada de altas funções, exercidas todas elas com serenidade, sabedoria e denôdo.

O currículum Vitae que consta do Parecer da Egrégia Comissão de Justiça do Senado, bem demonstra o que foi uma vida pública intensa e plena de realizações.

Nascido em Cuiabá no ano de 1.900, Filinto Müller cursou a Escola Militar de Realengo e bacharelou-se em Direito pela Faculdade de Direito de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro.

Participou de várias missões ao Exterior, no ano de 1.947 elegeu-se Senador pela primeira vez e no Senado da República foi Líder do Governo e da Maioria, tendo sido eleito seu Presidente para o biênio 1.973 à 1.975.

Como Presidente do Senado coube-lhe exer-



CÂMARA DOS DEPUTADOS



cer a Presidência do Congresso Nacional com invulgar segurança e atuação destacada.

Embora setuagenário soube dar o melhor de si no desempenho de suas atividades, sendo apreciado por seu dinamismo a frente do Partido e na Presidência do Congresso Nacional.

Trazia consigo farta bagagem de experiências, pois desde moço viveu intensamente, sempre voltado para o seu trabalho.

A homenagem ao pronteado homem público é justa sob todos os seus aspectos.

Além da atenção que dedicava ao seu Estado Natal, o Mato Grosso, Filinto Müller era admirado em todos os Estados brasileiros.

Santa Catarina o apreciava de modo especial e iniciando-se a BR-163 no Município de São Miguel D'Oeste - extremo oeste catarinense - participa da justa homenagem que é prestada a este eminente brasileiro.

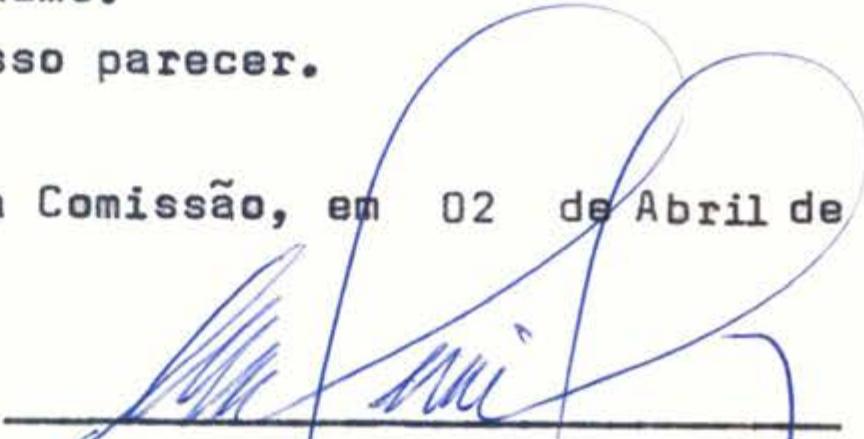
A rodovia em aprêço corta o Mato Grosso no sentido sul-norte, alcançando no extremo norte brasileiro a fronteira do Suriname, com extensão aproximada de 4.000 quilômetros.

Não há óbice legal a aprovação do presente projeto nem mesmo quanto as normas gerais sobre denominação de rodovias baixadas pelo Conselho Rodoviário Nacional. A homenagem constante da proposição é prestada ao eminente cidadão já falecido.

Não havendo implicações de ordem técnica a serem opostas e entendendo ser medida da maior justiça, opinamos pela aprovação do projeto sob exame.

É o nosso parecer.

Sala da Comissão, em 02 de Abril de 1974.


Deputado ABEL ÁVILA

Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE TRANSPORTES

PARECER DA COMISSÃO

PROJETO N° 1 675/73

A Comissão de Transportes, em sua reunião ordinária de 4 de abril de 1974, aprovou, por unanimidade, o parecer favorável do Senhor Deputado Abel Ávila, Relator, oferecido ao Projeto de nº 1 675/73 - "Denomina "Senador Filinto Müller" a BR-165, que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname".

Compareceram os Senhores Deputados: Vasco Neto - Presidente, José Mandelli, Vice-Presidente, Abel Ávila, Vice-Presidente, Rezende Monteiro, Airon Rios, João Guido, Alberto Costa, Mário Telles, Ruy Bacelar, Leo Simões, Eraldo Lemos e Leão Sampaio.

Sala da Comissão, em 04 de abril de 1974


Deputado VASCO NETO,
Presidente


Deputado ABEL ÁVILA
Relator

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 1.675-A, de 1973.

(DO SENADO FEDERAL)



Denomina "Senador Filinto Müller" a BR-163 , que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; e, da Comissão de Transportes, pela aprovação.

(PROJETO DE LEI Nº 1.675, de 1973, a que se referem os pareceres)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.675, de 1973

(Do Senado Federal)

Denomina "Senador Filinto Müller" a BR-163, que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É denominada "Rodovia Senador Filinto Müller" a BR-163, prevista no Plano Nacional de Viação, que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 07 de novembro de 1973. — **Antônio Carlos Konder Reis**, 1.º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

SINOPSE

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 105, DE 1973

Denomina "Senador Filinto Müller" a BR-163 que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname.

Apresentado pelo Senhor Senador Saldaña Derzi.

Lido no expediente da sessão de 20.09.73. Publicado no DCN de 21.09.73 (Seção II). Distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes.

Em 18.10.73 são lidos os seguintes Pareceres:

Parecer n.º 544, de 1973, da Comissão de Constituição e Justiça, relatado pelo Sr. Senador Italivio Coelho, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto. (DCN de 19.10.73, Seção II).

Parecer n.º 545, de 1973, da Comissão de Transportes, relatado pelo Sr. Senador Geraldo Mesquita, pela aprovação do Projeto. (DCN de 19.10.73, Seção II).

Em 23.10.73 é incluído em Ordem do Dia para discussão em primeiro turno regimental, sendo aprovado. (DCN de 24.10.73, Seção II). Em 25.10.73 é incluído em Ordem do Dia para discussão em segundo turno regimental, sendo aprovado. (DCN de ... 26.10.73, Seção II).

A Comissão de Redação, para redação final.

Em 26.10.73 é lido o seguinte Parecer:

Parecer n.º 578, de 1973, da Comissão de Redação, relatado pelo Sr. Senador Wilson Gonçalves, oferecendo redação final do Projeto. (DCN de 27.10.73, Seção II).

Em 05.11.73 é incluído em Ordem do Dia para discussão em turno único da redação final, sendo a mesma aprovada. (DCN de 06.11.73, Seção II).

À Câmara dos Deputados com Ofício n.º 374, de 07-11-73.

N.º 374

Em 07 de novembro de 1973.
A Sua Excelência o Senhor Deputado Dayl de Almeida
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados.

Senhor Primeiro-Secretário.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 58, da Constituição Federal, o projeto de lei do Senado n.º 105, de 1973, constante do autógrafo junto, que "denomina "Senador Filinto Müller" a BR-163 que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e mais distinta consideração. — **Ruy Santos**.

Encerrada a discussão
com emenda, valla à comissão.
Ass. Dm 28. 11.73



[Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.675-A, de 1973

(Do Senado Federal)

Denomina "Senador Filinto Müller" a BR-163, que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; e, da Comissão de Transportes, pela aprovação.

(PROJETO DE LEI N.º 1.675, DE 1973, A QUE SE REFEREM OS PARECERES)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É denominada "Rodovia Senador Filinto Müller" a BR-163, prevista no Plano Nacional de Viação, que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 07 de novembro de 1973. — Antônio Carlos Konder Reis, 1.º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

SINOPSE

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 105, DE 1973

Denomina "Senador Filinto Müller" a BR-163 que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname.

Apresentado pelo Senhor Senador Saldaña Derzi.

Lido no expediente da sessão de 20-09-73. Publicado no DCN de 21-09-73 (Seção II). Distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes.

Em 18-10-73 são lidos os seguintes Pareceres:

Parecer n.º 544, de 1973, da Comissão de Constituição e Justiça, relatado pelo Sr. Senador Italívio Coelho, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto. (DCN de 19-10-73, Seção II).

Parecer n.º 545, de 1973, da Comissão de Transportes, relatado pelo Sr. Senador Geraldo Mesquita, pela aprovação do Projeto (DCN de 19-10-73, Seção II).

Em 23-10-73 é incluído em Ordem do Dia para discussão em primeiro turno regimental, sendo aprovado. (DCN de 24-10-73, Seção II). Em 25-10-73 é incluído em Ordem do Dia para discussão em segundo turno regimental, sendo aprovado. (DCN de ... 26-10-73, Seção II).

A Comissão de Redação, para redação final.

Em 26-10-73 é lido o seguinte Parecer:

Parecer n.º 578, de 1973, da Comissão de Redação, relatado pelo Sr. Senador Wilson Gonçalves, oferecendo redação final do Projeto (DCN de 27-10-73, Seção II).

Em 5-11-73 é incluído em Ordem do Dia para discussão em turno único da redação final, sendo a mesma aprovada. (DCN de 6-11-73, Seção II).

A Câmara dos Deputados com Ofício n.º 374, de 7-11-73.
N.º 374



Em 7 de novembro de 1973.
A Quip. Excelência o Senhor Deputado Dayl
de Almeida
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados.

Senhor Primeiro-Secretário.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 58, da Constituição Federal, o projeto de lei do Senado n.º 105, de 1973, constante do autógrafo junto que “denomina ‘Senador Filinto Müller’ a BR-163 que liga São Miguel D’Oeste à fronteira do Suriname”.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e mais distinta consideração. — **Ruy Santos**.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

I — Relatório

O projeto de lei n.º 1.675, de 1973, oriundo do Senado Federal denomina Senador Filinto Müller a BR-163 que liga São Miguel D’Oeste à fronteira do Suriname.

É o Relatório.

II — Voto do Relator

A proposição objetiva homenagear o ex-Senador Filinto Müller que se destacou, por mais de 20 anos, na vida pública nacional, como marcante político que não parou, no tempo. Evoluiu. Atualizou-se. Alcançou cargos do maior realce. Foi um dos pró-homens da República, sem jamais haver sido tocado pelo orgulho ou ferido pela vaidade. Embora falecesse setuagenário, era moço, nas idéias, na formação, no vigor, no trabalho, na atuação.

A homenagem que o projeto presta ao ilustre morto é merecida. Justa, Razoável.

A proposição é constitucional, legal, jurídica e atende a técnica legislativa.

É o Parecer.

Sala da Comissão, 13 de março de 1974.
— **Djalma Bessa**, Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma “A”, realizada em 13-03-74, opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto n.º ... 1.675/73, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Lauro Leitão — Presidente, Djalma Bessa — Relator, Altair Chagas, Elcio Alvares, Ernesto Valente, João Linhares, José Sally, Lyssâneas Maciel, Norberto Schmidt, Severo Eulálio e Túlio Vargas.

Sala da Comissão, 13 de março de 1974.
— **Lauro Leitão**, Presidente. — **Djalma Bessa**, Relator.

PARECER DA COMISSÃO DE TRANSPORTES

I — Relatório

Os Senadores do Estado de Mato Grosso propõem Projeto de Lei que denomina “Senador Filinto Müller” a BR-163, que liga São Miguel D’Oeste à fronteira do Suriname.

Justificando a proposição dizem os representantes daquele Estado:

“Ao submeter o presente Projeto à deliberação dos ilustres colegas do Senado Federal, o fazemos no intuito de ligar, ainda mais, o nome de Filinto Müller — este grande incompreendido do passado — à terra brasileira que ele tanto estremeceu, amando-a por vocação, não como objetivo.

A BR-163, cortando o Estado de Mato Grosso, no sentido sul-norte, em toda a sua extensão, será, com a graça de Deus e a boa vontade dos homens, verdadeira coluna vertebral da integração das diferentes regiões do nosso Estado, entre si, e destas com o Brasil, sonho e objetivo de Filinto Müller, “que tendo subido às culminâncias da política do País, trazia sempre no coração presente e inesquecido, o seu querido Estado, na certeza de que os dias de hoje chegariam” como precursores de outros melhores no futuro.

Não é de nossa geração o julgamento dos homens que a ela pertenceram. Falta-nos a perspectiva do tempo, que às vezes absolve aos que condenamos, como pode também condenar aos que absolvemos.

Dai porque queremos deixar às gerações futuras quando as perspectivas se alargam e as paixões amainam — a missão de julgá-lo. Para tanto vamos ligar o seu nome ao solo, rios e florestas deste rincão que ele tanto amou, fazendo dessa estrada testemunho e parcela do reconhecimento dos seus contemporâneos”.

No Senado Federal o projeto obteve aprovação do Plenário em Sessão de 5 de novembro de 1973, após tramitar pela Comis-



são de Constituição e Justiça e Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Nesta Casa do Congresso Nacional, a dourada Comissão de Constituição e Justiça, acolhendo parecer do Deputado Djalma Bessa, opinou pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da proposição.

II — Voto do Relator

Na forma regimental vem o Projeto de Lei n.º 1.675, de 1973, a apreciação da Comissão de Transportes, para o exame de mérito.

Visa a iniciativa da Bancada Mato-Grossense com assento no Senado Federal render justa homenagem ao Senador Filinto Müller, cuja vida pública foi pontilhada de altas funções, exercidas todas elas com serenidade, sabedoria e denodo.

O **curriculum Vitae** que consta do Parecer da Egrégia Comissão de Justiça do Senado, bem demonstra o que foi uma vida pública intensa e plena de realizações.

Nascido em Cuiabá no ano de 1900, Filinto Müller cursou a Escola Militar de Realejo e bacharelou-se em Direito pela Faculdade de Direito de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro.

Participou de várias missões ao Exterior, no ano de 1947 elegeu-se Senador pela primeira vez e no Senado da República foi Líder do Governo e da Maioria, tendo sido eleito seu Presidente para o biênio 1973 à 1975.

Como Presidente do Senado coube-lhe exercer a Presidência do Congresso Nacional com invulgar segurança e atuação destacada.

Embora setuagenário soube dar o melhor de si no desempenho de suas atividades, sendo apreciado por seu dinamismo a frente do Partido e na Presidência do Congresso Nacional.

Trazia consigo farta bagagem de experiência, pois desde moço viveu intensamente, sempre voltado para o seu trabalho.

A homenagem ao pranteado homem público é justa sob todos os seus aspectos.

Além da atenção que dedicava ao seu Estado Natal, o Mato Grosso, Filinto Müller era admirado em todos os Estados brasileiros.

Santa Catarina o apreciava de modo especial e iniciando-se a BR-163 no Município de São Miguel D'Oeste — extremo oeste catarinense — participa da justa homenagem que é prestada a este eminente brasileiro.

A rodovia em apreço corta o Mato Grosso no sentido sul-norte, alcançando no extremo norte brasileiro a fronteira do Suriname, com extensão aproximada de 4.000 quilômetros.

Não há óbice legal a aprovação do presente projeto nem mesmo quanto as normas gerais sobre denominação de rodovias baixadas pelo Conselho Rodoviário Nacional. A homenagem constante da proposição é prestada ao eminente cidadão já falecido.

Não havendo implicações de ordem técnica a serem opostas e entendendo ser medida da maior justiça, opinamos pela aprovação do projeto sob exame.

É o nosso parecer.

Sala da Comissão, em 2 de abril de 1974.
— **Abel Ávila**, Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Transportes, em sua reunião ordinária de 4 de abril de 1974, aprovou, por unanimidade, o parecer favorável do Senhor Deputado Abel Ávila, Relator, oferecido ao Projeto de n.º 1.675/73 — "Denomina "Senador Filinto Müller" a BR-163, que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname".

Compareceram os Senhores Deputados: Vasco Neto — Presidente, José Mandelli, Vice-Presidente, Abel Ávila, Vice-Presidente, Rezende Monteiro, Airon Rios, João Guido, Alberto Costa, Mário Telles, Ruy Bacerl, Léo Simões, Eraldo Lemos e Leão Sampaio.

Sala da Comissão, em 4 de abril de 1974.
— **Vasco Neto**, Presidente. — **Abel Ávila**, Relator.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

às Comissões de Cultura e
Justiça e o Trapalhão. Em 28.11.74



EMENDA Nº

AO PROJETO Nº 1 675, DE 1973
(do Senado Federal)

Dê-se ao artigo 1º do presente projeto, a seguinte redação:

Art. 1º - Os trechos São Miguel do Oeste a Cuiabá e Cuiabá-Santarem-Suriname da Rodovia BR-163, passam a denominar-se, respectivamente, "Rodovia Senador Filinto Muller" e Rodovia General Ramiro Noronha".

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1974

DEPUTADO GARCIA NETO

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda prestar uma homenagem póstuma ao General Ramiro Noronha, que, já em 1927, era um entusiasta da implantação da Rodovia Cuiabá-Santarem. Através do projeto 2370, de 1970, já era minha idéia prestar tal homenagem.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1974

DEPUTADO GARCIA NETO



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI N° 1 675-A, de 1 973

EMENDA OFERECIDA EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI
nº 1 675-A, de 1 973, que "Denomina "Senador Filinto
Müller" a BR-163, que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname."

AUTOR: Do Senado Federal

RELATOR: Deputado DJALMA BESSA

O Projeto nº 1 675-A, de 1 973, retorna a esta Casa
por haver recebido Emenda única no Plenário.

A Emenda mantém o nome de "Rodovia Senador Filinto Müller" a trecho da BR-163 e a outro trecho dá o nome de "Rodovia General Ramiro Noronha."

É constitucional e jurídica a Emenda que também atende
a técnica legislativa.

Sala da Comissão, em 03 de dezembro de 1 974

Deputado DJALMA BESSA
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça em reunião de sua Turma "B", realizada em 3.12.74, opinou, unanimemente, pela constitucionalidade e juridicidade da Emenda de Plenário ao Projeto nº 1675-A/73, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: José Bonifácio - Presidente, Djalma Bessa - Relator, José Sally, Luiz Losso, Luiz Braz, Cláudio Leite, José Bonifácio Neto, Túlio Vargas, Ubaldo Barém e José Alves.

Sala da Comissão, em 3 de dezembro de 1974.

Dep. José Bonifácio
Presidente

Dep. Djalma Bessa
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE TRANSPORTES

PROJETO DE LEI N° 1.675-A/73

EMENDA OFERECIDA EM PLENÁRIO AO PROJETO
DE LEI N° 1.675-A, de 1973, que "Denomina "Se-
nador Filinto Müller" a BR-163, que liga São
Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname".

AUTOR: Do Senado Federal

RELATOR: Dep. JOÃO GUIDO

O Projeto de Lei nº 1.675-A, de 1973, do Sena-
do Federal, volta a esta Comissão para ser apreciada Emenda úni-
ca oferecida em Plenário.

A Emenda visa ajustar dois projetos existen -
tes, versando sobre a mesma matéria.

O trecho da BR-163 entre São Miguel do D'Oeste
e Cuiabá passa a denominar-se Filinto Müller, enquanto que o
trecho Cuiabá-Santarem-Divisa do Suriname recordará o nome do
pioneiro da ligação Cuiabá-Santarém, que foi o General Ramiro
de Noronha.

V O T O D O R E L A T O R

Pelas razões expostas opinamos pela aprovação
da Emenda proposta.

Sala da Comissão, 04 de dezembro de 1974.

JOÃO GUIDO
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE TRANSPORTES

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Transportes, em sua reunião ordinária realizada em 04 de dezembro de 1974, opinou, unanimemente pela aprovação da Emenda oferecida em plenário ao Projeto de lei nº 1.675-A, de 1973, do Senado Federal, que "denomina "Senador Fillinto Müller a BR-163, que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname", nos termos do parecer favorável do Relator, Sr. João Guido.

Estiveram presentes os senhores Deputados Vasco Neto, Presidente; Abel Ávila e José Mandelli, Vice-Presidentes; Rezende Monteiro, Alberto Costa, Sílvio Lopes, Ruy Bacer, Mário Stamm, Mário Telles, Garcia Neto, Airon Rios e João Guido.

Sala da Comissão, em 04 de dezembro de 1974


VASCO NETO

Presidente


JOÃO GUIDO

Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 1.675-B, de 1973
(DO SENADO FEDERAL)

Denomina "Senador Filinto Müller" a BR-163, que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; e, da Comissão de Transportes, pela aprovação.

PARECERES À EMENDA DE PLENÁRIO: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e, da Comissão de Transportes, pela aprovação.

(PROJETO DE LEI Nº 1.675-A, de 1973, emendado em Plenário. S. que se referem as pareceres.)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.675-A, de 1973 (Do Senado Federal)

Denomina "Senador Filinto Müller" a BR-163, que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; e, da Comissão de Transportes, pela aprovação.

(PROJETO DE LEI N.º 1.675, DE 1973, A QUE SE REFEREM OS PARECERES)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É denominada "Rodovia Senador Filinto Müller" a BR-163, prevista no Plano Nacional de Viação, que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 07 de novembro de 1973. — **Antônio Carlos Konder Reis**, 1.º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

SINOPSE

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 105, DE 1973

Denomina "Senador Filinto Müller" a BR-163 que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname.

Apresentado pelo Senhor Senador Saldaña Derzi.

Lido no expediente da sessão de 20-09-73. Publicado no DCN de 21-09-73 (Seção II). Distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes.

Em 18-10-73 são lidos os seguintes Pareceres:

Parecer n.º 544, de 1973, da Comissão de Constituição e Justiça, relatado pelo Sr. Senador Italívio Coelho, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto. (DCN de 19-10-73, Seção II).

Parecer n.º 545, de 1973, da Comissão de Transportes, relatado pelo Sr. Senador Geraldo Mesquita, pela aprovação do Projeto (DCN de 19-10-73, Seção II).

Em 23-10-73 é incluído em Ordem do Dia para discussão em primeiro turno regimental, sendo aprovado. (DCN de 24-10-73, Seção II). Em 25-10-73 é incluído em Ordem do Dia para discussão em segundo turno regimental, sendo aprovado. (DCN de ... 26-10-73, Seção II).

A Comissão de Redação, para redação final.

Em 26-10-73 é lido o seguinte Parecer:

Parecer n.º 578, de 1973, da Comissão de Redação, relatado pelo Sr. Senador Wilson Gonçalves, oferecendo redação final do Projeto (DCN de 27-10-73, Seção II).

Em 5-11-73 é incluído em Ordem do Dia para discussão em turno único da redação final, sendo a mesma aprovada. (DCN de 6-11-73, Seção II).

À Câmara dos Deputados com Ofício n.º 374, de 7-11-73.
N.º 374



Em 7 de novembro de 1973.
A Sua Excelência o Senhor Deputado Dayl
de Almeida
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados.

Senhor Primeiro-Secretário.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 58, da Constituição Federal, o projeto de lei do Senado n.º 105, de 1973, constante do autógrafo junto que "denomina "Senador Filinto Müller" a BR-163 que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e mais distinta consideração. — **Ruy Santos.**

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

I — Relatório

O projeto de lei n.º 1.675, de 1973, oriundo do Senado Federal denomina Senador Filinto Müller a BR-163 que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname.

É o Relatório.

II — Voto do Relator

A proposição objetiva homenagear o ex-Senador Filinto Müller que se destacou, por mais de 20 anos, na vida pública nacional, como marcante político que não parou, no tempo. Evoluiu. Atualizou-se. Alcançou cargos do maior realce. Foi um dos pró-homens da República, sem jamais haver sido tocado pelo orgulho ou ferido pela vaidade. Embora falecesse setuagenário, era moço, nas idéias, na formação, no vigor, no trabalho, na atuação.

A homenagem que o projeto presta ao ilustre morto é merecida. Justa, Razoável.

A proposição é constitucional, legal, jurídica e atende a técnica legislativa.

É o Parecer.

Sala da Comissão, 13 de março de 1974.
— **Djalma Bessa**, Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "A", realizada em 13-03-74, opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto n.º ... 1.675/73, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Lauro Leitão — Presidente, Djalma Bessa — Relator, Altair Chagas, Elcio Alvares, Ernesto Valente, João Linhares, José Sally, Lyssâneas Maciel, Norberto Schmidt, Severo Eulálio e Túlio Vargas.

Sala da Comissão, 13 de março de 1974.
— **Lauro Leitão**, Presidente. — **Djalma Bessa**, Relator.

PARECER DA COMISSÃO DE TRANSPORTES

I — Relatório

Os Senadores do Estado de Mato Grosso propõem Projeto de Lei que denomina "Senador Filinto Müller" a BR-163, que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname.

Justificando a proposição dizem os representantes daquele Estado:

"Ao submeter o presente Projeto à deliberação dos ilustres colegas do Senado Federal, o fazemos no intuito de ligar, ainda mais, o nome de Filinto Müller — este grande incompreendido do passado — à terra brasileira que ele tanto estremeceu, amando-a por vocação, não como objetivo.

A BR-163, cortando o Estado de Mato Grosso, no sentido sul-norte, em toda a sua extensão, será, com a graça de Deus e a boa vontade dos homens, verdadeira coluna vertebral da integração das diferentes regiões do nosso Estado, entre si, e destas com o Brasil, sonho e objetivo de Filinto Müller, "que tendo subido às culminâncias da política do País, trazia sempre no coração presente e inesquecido, o seu querido Estado, na certeza de que os dias de hoje chegariam" como precursores de outros melhores no futuro.

Não é de nossa geração o julgamento dos homens que a ela pertenceram. Falta-nos a perspectiva do tempo, que às vezes absolve aos que condenamos, como pode também condenar aos que absolvemos.

Dai porque queremos deixar às gerações futuras quando as perspectivas se alargam e as paixões amainam — a missão de julgá-lo. Para tanto vamos ligar o seu nome ao solo, rios e florestas deste rincão que ele tanto amou, fazendo dessa estrada testemunho e parcela do reconhecimento dos seus contemporâneos".

No Senado Federal o projeto obteve aprovação do Plenário em Sessão de 5 de novembro de 1973, após tramitar pela Comis-

Caixa: 82

Lote: 48
PL N° 1675/1973
29



são de Constituição e Justiça e Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Nesta Casa do Congresso Nacional, a doula Comissão de Constituição e Justiça, acolhendo parecer do Deputado Djalma Bessa, opinou pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da proposição.

II — Voto do Relator

Na forma regimental vem o Projeto de Lei n.º 1.675, de 1973, a apreciação da Comissão de Transportes, para o exame de mérito.

Visa a iniciativa da Bancada Mato-Grossense com assento no Senado Federal render justa homenagem ao Senador Filinto Müller, cuja vida pública foi pontilhada de altas funções, exercidas todas elas com serenidade, sabedoria e denodo.

O **curriculum Vitae** que consta do Parecer da Egrégia Comissão de Justiça do Senado, bem demonstra o que foi uma vida pública intensa e plena de realizações.

Nascido em Cuiabá no ano de 1900, Filinto Müller cursou a Escola Militar de Realejo e bacharelou-se em Direito pela Faculdade de Direito de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro.

Participou de várias missões ao Exterior, no ano de 1947 elegeu-se Senador pela primeira vez e no Senado da República foi Líder do Governo e da Maioria, tendo sido eleito seu Presidente para o biênio 1973 à 1975.

Como Presidente do Senado coube-lhe exercer a Presidência do Congresso Nacional com invulgar segurança e atuação destacada.

Embora setuagenário soube dar o melhor de si no desempenho de suas atividades, sendo apreciado por seu dinamismo a frente do Partido e na Presidência do Congresso Nacional.

Trazia consigo farta bagagem de experiência, pois desde moço viveu intensamente, sempre voltado para o seu trabalho.

A homenagem ao pranteado homem público é justa sob todos os seus aspectos.

Além da atenção que dedicava ao seu Estado Natal, o Mato Grosso, Filinto Müller era admirado em todos os Estados brasileiros.

Santa Catarina o apreciava de modo especial e iniciando-se a BR-163 no Município de São Miguel D'Oeste — extremo oeste catarinense — participa da justa homenagem que é prestada a este eminente brasileiro.

A rodovia em apreço corta o Mato Grosso no sentido sul-norte, alcançando no extremo norte brasileiro a fronteira do Suriname, com extensão aproximada de 4.000 quilômetros.

Não há óbice legal a aprovação do presente projeto nem mesmo quanto as normas gerais sobre denominação de rodovias baixadas pelo Conselho Rodoviário Nacional. A homenagem constante da proposição é prestada ao eminente cidadão já falecido.

Não havendo implicações de ordem técnica a serem opostas e entendendo ser medida da maior justiça, opinamos pela aprovação do projeto sob exame.

É o nosso parecer.

Sala da Comissão, em 2 de abril de 1974.
— Abel Ávila, Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Transportes, em sua reunião ordinária de 4 de abril de 1974, aprovou, por unanimidade, o parecer favorável do Senhor Deputado Abel Ávila, Relator, oferecido ao Projeto de n.º 1.675/73 — "Denomina "Senador Filinto Müller" a BR-163, que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname".

Compareceram os Senhores Deputados: Vasco Neto — Presidente, José Mandelli, Vice-Presidente, Abel Ávila, Vice-Presidente, Rezende Monteiro, Airon Rios, João Guido, Alberto Costa, Mário Telles, Ruy Bacerl, Léo Simões, Eraldo Lemos e Leão Sampaio.

Sala da Comissão, em 4 de abril de 1974.
— Vasco Neto, Presidente. — Abel Ávila, Relator.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 1 675-A/1973
REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 1 675-B/1973



Dá denominação a trechos da Rodovia BR-163, que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Os trechos São Miguel D'Oeste a Cuiabá e Cuiabá-Santarem-Suriname da Rodovia BR-163, passam a denominar-se, respectivamente, "Rodovia Senador Filinto Müller" e "Rodovia General Ramiro Noronha".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE REDAÇÃO, de maio de 1975.

PRESIDENTE

Relator



Brasília, 14 de maio de 1975.

00191

Nº
Encaminha Projeto de Lei
nº 1 675-B, de 1973,
emendado pela Câmara dos Deputados.

Senhor Secretário,

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-la à consideração do Senado Federal, a emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1 675-B, de 1973, oriundo dessa Casa do Congresso Nacional, que "dá denominação a trechos da Rodovia BR-163, que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

A Sua Excelência o Senhor Senador DINARTE MARIZ,
Primeiro Secretário do Senado Federal.

GER - 6.08

Ara das a mesa de
plenário, o o projeto à
v da car fil. Em 16.05.75



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.675-B, de 1973

(Do Senado Federal)

Denomina "Senador Filinto Müller a BR-163, que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; e, da Comissão de Transportes, pela aprovação. Pareceres à Emenda de Plenário: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e, da Comissão de Transportes, pela aprovação.

(PROJETO DE LEI N.º 1.675-A, DE 1973.
EMENDADO EM PLENÁRIO, A QUE SE REFEREM OS PARECERES.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É denominada "Rodovia Senador Filinto Müller" a BR-163, prevista no Plano Nacional de Viação, que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 07 de novembro de 1973. — **Antônio Carlos Konder Reis**, 1.º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

SINOPSE

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 105, DE 1973

Denomina "Senador Filinto Müller" a BR-163 que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname.

Apresentado pelo Senhor Senador Saldaña Derzi.

Lido no expediente da sessão de 20-09-73. Publicado no DCN de 21-09-73 (Seção II). Distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes.

Em 18-10-73 são lidos os seguintes Pareceres:

Parecer n.º 544, de 1973, da Comissão de Constituição e Justiça, relatado pelo Sr. Senador Italívio Coelho, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto. (DCN de 19-10-73, Seção II).

Parecer n.º 545, de 1973, da Comissão de Transportes, relatado pelo Sr. Senador Geraldo Mesquita, pela aprovação do Projeto (DCN de 19-10-73, Seção II).

Em 23-10-73 é incluído em Ordem do Dia para discussão em primeiro turno regimental, sendo aprovado. (DCN de 24-10-73, Seção II). Em 25-10-73 é incluído em Ordem do Dia para discussão em segundo turno regimental, sendo aprovado. (DCN de ... 26-10-73, Seção II).

A Comissão de Redação, para redação final.

Em 26-10-73 é lido o seguinte Parecer:

Parecer n.º 578, de 1973, da Comissão de Redação, relatado pelo Sr. Senador Wilson Gonçalves, oferecendo redação final do Projeto (DCN de 27-10-73, Seção II).

Em 5-11-73 é incluído em Ordem do Dia para discussão em turno único da redação final, sendo a mesma aprovada. (DCN de 6-11-73, Seção II).



A Câmara dos Deputados com Ofício n.º 374, de 7-11-73.
N.º 374

Em 7 de novembro de 1973.

A Sua Excelência o Senhor Deputado Dayl de Almeida
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados.

Senhor Primeiro-Secretário.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 58, da Constituição Federal, o projeto de lei do Senado n.º 105, de 1973, constante do autógrafo junto que "denomina "Senador Filinto Müller" a BR-163 que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e mais distinta consideração. — Ruy Santos.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

I — Relatório

O projeto de lei n.º 1.675, de 1973, oriundo do Senado Federal denomina Senador Filinto Müller a BR-163 que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname.

É o Relatório.

II — Voto do Relator

A proposição objetiva homenagear o ex-Senador Filinto Müller que se destacou, por mais de 20 anos, na vida pública nacional, como marcante político que não parou, no tempo. Evoluiu. Atualizou-se. Alcançou cargos de maior realce. Foi um dos pró-homens da República, sem jamais haver sido tocado pelo orgulho ou ferido pela vaidade. Embora falecesse setuagenário, era moço, nas idéias, na formação, no vigor, no trabalho, na atuação.

A homenagem que o projeto presta ao ilustre morto é merecida. Justa, Razoável.

A proposição é constitucional, legal, jurídica e atende a técnica legislativa.

É o Parecer.

Sala da Comissão, 13 de março de 1974.
— Djalma Bessa, Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "A", realizada em 13-03-74, opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e

— 2 —

Lote: 48
PL N° 1675/1973

Caixa: 82

33

boa técnica legislativa do Projeto n.º ... 1.675/73, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Lauro Leitão — Presidente, Djalma Bessa — Relator, Altair Chagas, Élcio Alvares, Ernesto Valente, João Linhares, José Sally, Lysâneas Maciel, Norberto Schmidt, Severo Eulálio e Túlio Vargas.

Sala da Comissão, 13 de março de 1974.
— Lauro Leitão, Presidente. — Djalma Bessa, Relator.

PARECER DA COMISSÃO DE TRANSPORTES

I — Relatório

Os Senadores do Estado de Mato Grosso propõem Projeto de Lei que denomina "Senador Filinto Müller" a BR-163, que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname.

Justificando a proposição dizem os representantes daquele Estado:

"Ao submeter o presente Projeto à deliberação dos ilustres colegas do Senado Federal, o fazemos no intuito de ligar, ainda mais, o nome de Filinto Müller — este grande incompreendido do passado — à terra brasileira que ele tanto estremeceu, abandonando-a por vocação, não como objetivo.

A BR-163, cortando o Estado de Mato Grosso, no sentido sul-norte, em toda a sua extensão, será, com a graça de Deus e a boa vontade dos homens, verdadeira coluna vertebral da integração das diferentes regiões do nosso Estado, entre si, e destas com o Brasil, sonho e objetivo de Filinto Müller, "que tendo subido às culminâncias da política do País, trazia sempre no coração presente e inesquecível o seu querido Estado, na certeza de que os dias de hoje chegariam" como precursores de outros melhores no futuro.

Não é de nossa geração o julgamento dos homens que a ela pertenceram. Falta-nos a perspectiva do tempo, que às vezes absolve aos que condenamos, como pode também condenar aos que absolvemos.

Dai porque queremos deixar às gerações futuras quando as perspectivas se alargam e as paixões amainam — a missão de julgá-lo. Para tanto vamos ligar o seu nome ao solo, rios e florestas deste rincão que ele tanto amou, fazendo dessa estrada testemunho e parcela do reconhecimento dos seus contemporâneos".

No Senado Federal o projeto obteve aprovação do Plenário em Sessão de 5 de no-

vémbo de 1973, após tramitar pela Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Nesta Casa do Congresso Nacional, a dourada Comissão de Constituição e Justiça, acolhendo parecer do Deputado Djalma Bessa, opinou pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da proposição.

II — Voto do Relator

Na forma regimental vem o Projeto de Lei n.º 1.675, de 1973, a apreciação da Comissão de Transportes, para o exame de mérito.

Visa a iniciativa da Bancada mato-grossense com assento no Senado Federal render justa homenagem ao Senador Filinto Müller, cuja vida pública foi pontilhada de altas funções, exercidas todas elas com serenidade, sabedoria e denodo.

O **curriculum vitae** que consta do Parecer da Egrégia Comissão de Justiça do Senado, bem demonstra o que foi uma vida pública intensa e plena de realizações.

Nascido em Cuiabá no ano de 1900, Filinto Müller cursou a Escola Militar de Realejo e bacharelou-se em Direito pela Faculdade de Direito de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro.

Participou de várias missões ao Exterior, no ano de 1947 elegeu-se Senador pela primeira vez e no Senado da República foi Líder do Governo e da Maioria, tendo sido eleito seu Presidente para o biênio 1973 a 1975.

Como Presidente do Senado coube-lhe exercer a Presidência do Congresso Nacional com invulgar segurança e atuação destacada.

Embora setuagenário soube dar o melhor de si no desempenho de suas atividades, sendo apreciado por seu dinamismo a frente do Partido e na Presidência do Congresso Nacional.

Trazia consigo farta bagagem de experiência, pois desde moço viveu intensamente, sempre voltado para o seu trabalho.

A homenagem ao pranteado homem público é justa sob todos os seus aspectos.

Além da atenção que dedicava ao seu Estado Natal, o Mato Grosso, Filinto Müller era admirado em todos os Estados brasileiros.

Na Santa Catarina o apreciava de modo especial e iniciando-se a BR-163 no Município de São Miguel D'Oeste — extremo oeste catarinense — participa da justa home-

nagem que é prestada a este eminente brasileiro.

A rodovia em apreço corta o Mato Grosso no sentido sul-norte, alcançando o extremo norte brasileiro a fronteira do Suriname, com extensão aproximada de 4.000 quilômetros.

Não há óbice legal a aprovação do presente projeto nem mesmo quanto as normas gerais sobre denominação de rodovias baixadas pelo Conselho Rodoviário Nacional. A homenagem constante da proposição é prestada ao eminente cidadão já falecido.

Não havendo implicações de ordem técnica a serem opostas e entendendo ser medida da maior justiça, opinamos pela aprovação do projeto sob exame.

É o nosso parecer.

Sala da Comissão, em 2 de abril de 1974.
— Abel Ávila, Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Transportes, em sua reunião ordinária de 4 de abril de 1974, aprovou, por unanimidade, o parecer favorável do Senhor Deputado Abel Ávila. Relator, oferecido ao Projeto de n.º 1.675/73 — "Denomina 'Senador Filinto Müller' a BR-163, que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname".

Compareceram os Senhores Deputados: Vasco Neto — Presidente; José Mandelli — Vice-Presidente; Abel Ávila — Vice-Presidente, Rezende Monteiro, Airon Rios, João Guido, Alberto Costa, Mário Telles, Ruy Bacelar, Léo Simões, Eraldo Lemos e Leão Sampaio.

Sala da Comissão, em 4 de abril de 1974.
— Vasco Neto, Presidente. — Abel Ávila, Relator.

EMENDA OFERECIDA EM PLENÁRIO

Dê-se ao artigo 1.º do presente projeto, a seguinte redação:

"Art. 1.º Os trechos São Miguel D'Oeste a Cuiabá e Cuiabá-Santarém—Suriname da Rodovia BR-163, passam a denominar-se, respectivamente, "Rodovia Senador Filinto Müller" e "Rodovia General Ramiro Noronha."

Justificação

Visa a presente emenda prestar uma homenagem póstuma ao General Ramiro Noronha, que, já em 1927, era um entusiasta da implantação da Rodovia Cuiabá-Santarém. Através do Projeto n.º 2.370, de 1970, já era minha idéia prestar tal homenagem.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1974.
— Garcia Neto.



PARECER DA COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

I e II — Relatório e Voto do Relator

Projeto n.º 1.675-A, de 1973, retorna a esta Casa por haver recebido Emenda única no Plenário.

A Emenda mantém o nome de "Rodovia Senador Filinto Müller" a trecho da BR-163 e a outro trecho dá o nome de "Rodovia General Ramiro Noronha".

É constitucional e jurídica a Emenda que também atende a técnica legislativa.

Sala da Comissão, em 3 de dezembro de 1974. — **Djalma Bessa**, Relator.

IV — Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "B", realizada em 3-12-74, opinou, unanimemente, pela constitucionalidade e juridicidade da Emenda de Plenário ao Projeto n.º 1.675-A/73, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: José Bonifácio — Presidente; Djalma Bessa — Relator; José Sally, Luiz Losso, Luiz Braz, Cláudio Leite, José Bonifácio Neto, Túlio Vargas, Ubaldo Barém e José Alves.

Sala da Comissão, em 3 de dezembro de 1974. — **José Bonifácio**, Presidente — **Djalma Bessa**, Relator.

PARECER DA COMISSÃO
DE TRANSPORTES

I — Relatório

O Projeto de Lei n.º 1.675-A, de 1973, do Senado Federal, volta a esta Comissão para

ser apreciada Emenda única oferecida em Plenário.

A Emenda visa ajustar dois projetos existentes, versando sobre a mesma matéria.

O trecho da BR-163 entre São Miguel D'Oeste e Cuiabá passa a denominar-se Filinto Müller, enquanto que o trecho Cuiabá—Santarém—Divisa do Suriname recordará o nome do pioneiro da ligação Cuiabá—Santarém, que foi o General Ramiro de Noronha.

II — Voto do Relator

Pelas razões expostas opinamos pela aprovação da Emenda proposta.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 1974.
— **João Guido**, Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Transportes, em sua reunião ordinária realizada em 4 de dezembro de 1974, opinou, unanimemente pela aprovação da Emenda oferecida em plenário ao Projeto de Lei n.º 1.675-A, de 1973, do Senado Federal, que "denomina "Senador Filinto Müller" a BR-163, que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname", nos termos do parecer favorável do Relator, Sr. João Guido.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Vasco Neto, Presidente; Abel Ávila e José Mandelli, Vice-Presidentes; Rezende Monteiro, Alberto Costa, Sílvio Lopes, Ruy Bacelar, Mário Stamm, Mário Telles, Gacia Neto, Airon Rios e João Guido.

Sala da Comissão, em 4 de dezembro de 1974. — **Vasco Neto**, Presidente — **João Guido**, Relator.



Dá denominação a trechos da Rodovia BR-163, que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Os trechos São Miguel D'Oeste a Cuiabá e Cuiabá-Santarem-Suriname da Rodovia BR-163, passam a denominar-se, respectivamente, "Rodovia Senador Filinto Müller" e "Rodovia General Ramiro Noronha".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, em _____ de maio de 1975.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação
SEÇÃO DE SINOPSE - CEL



FICHA DE SINOPSE

PROJETO DE LEI Nº 1.675/73

AUTOR SENADO FEDERAL (PLS 105/73)

EMENTA Denomina "Senador Filinto Müller" a BR-163, que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname.

ANDAMENTO

Despacho: As Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes.

14.11.73 É lido e vai a imprimir.

DCN 15.11.73, pag. 8842, col. 02

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

23.11.73 Distribuído ao relator, Dep. DJALMA BESSA.

DCN 09.03.74, pag. 0315, col. 02

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

13.03.74 Aprovado unanimemente parecer do relator, Dep. DJALMA BESSA, pela constitucionalidade, juridicidade, legalidade e boa técnica legislativa.

DCN 22.03.74, pag. 0915, col. 01

COMISSÃO DE TRANSPORTES

28.03.74 Distribuído ao relator, Dep. ABEL AVILA.

DCN 06.12.74, pag. 9715, col. 02

COMISSÃO DE TRANSPORTES

04.04.74 Aprovado unanimemente parecer favorável do relator, Deputado ABEL AVILA.

DCN 06.12.74, pag. 9716, col. 01



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação



(Continuação da Ficha de Sinopse do Projeto de Lei nº 1.675/73)

PRONTO PARA A ORDEM DO DIA

30.04.74 É lido e vai a imprimir, tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; e, da da Comissão de Transportes, pela aprovação.
(PL. 1.675-A/73)

DCN 02.05.74, pag. 2292, col. 01

PLENÁRIO

28.11.74 O Sr. Presidente anuncia a discussão única.
Encerrada a discussão.
O projeto recebeu uma Emenda de Plenário, do Dep. Garcia Neto.
Volta às Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes.
DCN 29.11.74, pag. 9240, col. 03

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (Emenda de Plenário)

03.12.74 Distribuído ao relator, Dep. DJALMA BESSA.
DCN 06.12.74, pag. 9748, col. 01

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

03.12.74 Aprovado unanimemente parecer do relator, Dep. DJALMA BESSA, pela constitucionalidade e juridicidade.

COMISSÃO DE TRANSPORTES (Emenda de Plenário)

04.12.74 Distribuído ao relator, Dep. JOÃO GUIDO.

COMISSÃO DE TRANSPORTES

04.12.74 Aprovado unanimemente parecer favorável do relator, Deputado JOÃO GUIDO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Centro de Documentação e Informação



(Continuação da Ficha de Sinopse do Projeto de Lei nº 1.675/73)

PRONTO PARA A ORDEM DO DIA

14.03.75

É lido e vai a imprimir, tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; e, da Comissão de Transportes, pela aprovação; PARECERES À EMENDA DE PLENÁRIO: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e, da Comissão de Transportes, pela aprovação.

(PL. 1675-B/73)

DCN 15.03.75, pag. 0399, col. 03

PLENÁRIO

05.05.75

O Sr. Presidente anuncia a discussão única.

Discussão do projeto pelos Deputados Célio Marques Fernandes e Peixoto Filho.

Encerrada a discussão.

Em votação a Emenda de Plenário: APROVADA.

Em votação o projeto: APROVADO.

Vai à Redação Final.

DCN 06.05.75, pag. 2314, col. 03

COMISSÃO DE REDAÇÃO

12.05.75

Aprovada a Redação Final, nos termos do parecer do relator, Dep. FURTADO LEITE.

PLENÁRIO

12.05.75

Aprovada a Redação Final.

Vai ao Senado Federal.

(PL. 1.675-C/73)

00191

14.5.75

AO SENADO FEDERAL, PELO OF. Nº

00191

Arquivar-se. Em 19.9.75
CAMARA DOS DEPUTADOS
17 SEI 181975 005617
COORD. DE COMUNICAÇÕES



Ano/Nº 435

Em 17 de setembro de 1975

CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Mesa.

Em 18/9/75

Odulfo Domingues
1º Secretário

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para que se digne levar, ao conhecimento da Câmara dos Deputados, que o Senado Federal rejeitou a emenda dessa Casa do Congresso Nacional ao Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1973, que "denomina de "Senador Filinto Müller" à BR-163 que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname".

2. Outrossim, comunico a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada a sanção.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha perfeita estima e mais distinta consideração.

Dinarte Mariz
Senador DINARTE MARIZ

1º Secretário

A Sua Excelência o Senhor Deputado ODULFO DOMINGUES
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

NA/.

CAMARA DOS DEPUTADOS

10011039 006130

COORD. DE COMUNICAÇÕES

SM/49f

Em 10 de outubro de 1975

Arquivar-se. Enviado 13.10.75



senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do § 5º do art. 59 da Constituição Federal, esta Presidência promulgou a lei que "denomina "Senador Filinto Müller" a BR-163 que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname".

2. Em anexo, encaminho a Vossa Excelência o texto promulgado para arquivo nessa Casa do Congresso.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração.

Senador JOSE DE MAGALHAES PINTO

Presidente

A Sua Excelência o Senhor Deputado CÉLIO BORJA
Presidente da Câmara dos Deputados

IM/

CAMARA DOS DEPUTADOS

10 OUT 1039 75 006130

COORD. DE COMUNICAÇÕES



Denomina "Senador Filinto Müller" a ER-163 que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname.

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decretou, o Presidente da República, nos termos do § 2º do art. 59, da Constituição Federal, sancionou, e eu, JOSÉ DE MAGALHÃES PINTO, Presidente do Senado Federal, nos termos do § 5º do art. 59 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rodovia Senador Filinto Müller" a ER-163, prevista no Plano Nacional de Viação, que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 30 DE OUTUBRO DE 1975.

Senador JOSÉ DE MAGALHÃES PINTO

Presidente

NA/.

OBSERVAÇÕES

→ DOCUMENTOS ANEXADOS:

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS ANEXADOS:

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS ANEXADOS: